



Figueira, 27 de Agosto de 2024.

Ofício Nº 139/2024.

AO SETOR DE LICITAÇÕES/CONTRATAÇÕES
Prefeitura Municipal de Figueira/PR.

Cumprimentando-os, tendo em vista reunião realizada pela **Divisão de Proteção Social Especial do Estado do Paraná** no dia 31/07/24, que pautou esclarecimentos quanto a Deliberação nº 055/2024 CEAS PR, cuja qual Sr. Miguel dos Santos foi acolhido em Novembro/2022, destacam-se a seguir alguns pontos importantes discutidos durante a reunião: a partir de agora o estado determina que *“A contratação da instituição fica sob responsabilidade do município, de forma que este pode escolher a forma de contratação que considerar mais adequada a partir de discussão com o seu setor jurídico/administrativo (ex: inexigibilidade, pregão, dispensa de licitação)”*, ainda *“É possível também que o usuário permaneça acolhido na mesma instituição, desde que essa se caracterize como Residência Inclusiva ou similar, ofertando serviço voltado para a política da assistência social para pessoa com deficiência ou ILPI para pessoa idosa, não se caracterizando como serviço de saúde”*; *“Os valores referentes aos acolhimentos pagos pelo Estado, por meio de sequestro de valores/indenização, continuarão até que seja iniciado o repasse fundo a fundo para os municípios, o valor a ser repassado será de R\$ 3.500,00 mensal, pagos trimestralmente, enquanto for necessário manter o acolhimento do usuário. O valor poderá ser contemplado com recursos advindos do Piso Único de Assistência Social (PAS) ou recursos próprios do município, caso o valor cobrado pela instituição seja superior ao repasse”*.

Desta forma, diante do vínculo estabelecido por Sr. MIGUEL DOS SANTOS com a instituição Casa de Apoio Anjo da Guarda de Curitiba/PR, onde está acolhido desde Novembro/2022; a manifestação da instituição em dar continuidade aos cuidados do mesmo; ainda que uma mudança de instituição lhe traria prejuízos e transtornos, solicitamos que seja viabilizada a contratação nos critérios da Deliberação nº 055/2024 CEAS PR.

Segue anexo relatório atualizado da instituição.

Atenciosamente,


Brunna de Paula Del'Anhol
Assistente Social – CREAS

Brunna P. Del'Anhol
Assistente Social
CREAS/PR 8930